

URA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



CONTRATO N° 3003 / 2023

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, com sede na Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n - Bairro Volta Da Capela, na cidade de Barra Longa, CEP 35.447-000 - MG, inscrita no CNPI/MF N. 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF N. 525.679.316-00, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI com sede na Rua Antuérpia, nº 87 - Bairro Europa, na cidade de Belo Horizonte, CEP 31620290 - MG inscrita no CNPJ/MF N. 31719674000174 neste ato representada pelo seu senhor ANA EDUARDA OLIVEIRA ALVES portador do CPF N. 70252569601, E-MAIL INSTITUCIONAL: graficasenegal@gmail.com doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. 030/2023, modalidade **Pregão** Eletrônico nº. 010/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Aquisição de materiais e serviços gráficos a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra Longa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do direito. têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado,

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e direito, obrigando as partes em t nº. 030/2023, Pregão Eletrônico pareceres que formam o Processo CLÁUSULA SEGUNDA - DO VA	odos os seus termos, as nº 010/2023 bem con Licitatório, independe	s cor no a nte o	ndições propos	do : sta (Insti da C	rumento C	onvocatório do
Lote 5 Solicitação de tratamento fora do domicilio							
Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		Un	itário Final	Sub Total
Solicitação de tratamento fora do domicilio (tfd) 31x21 cm - bloco 50x2			500,00 BLOCOS R\$ 8,00		R\$ 4.000,00		
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA		Modelo: CONFORME O EDITAL			O EDITAL	
Total Lote 5 x1			R\$ 4.000,00				



x1

x1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

PAHRA LUNCA

Total Lote 14

Lote 15

Lote 16

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –

Lote 14					
Panfletos educativos para eventos 24x35					
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
Panfletos educativos para eventos 24x35		3.230,00 BLOCOS	R\$ 0,38	R\$ 1.227,40	
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Me	Modelo: CONFORME O EDITAL		

Panfletos educativos para eventos 71x60					
Descrição dos Itens		Quantidad Unida	i I In	itário Final	Sub Total
Panfletos educativos para eventos 71x60		3.230, BLOO		R\$ 1,38	R\$ 4.457,40
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo: CONFORME O EDITAL		O EDITAL	
Total Lote 15			x1		R\$ 4.457,40

Panfletos educativos para eventos 15,5x22 Descrição dos Itens Quantidade / Unitário Final Sub Total Unidade Panfletos educativos para eventos 15,5x22 Agree PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: CONFORME O EDITAL

Lote 32

Total Lote 16

Solicitação de Prestação de Serviço PRONAF - 18,5X15,5 cm papel off set - blocos 50x2 (2vais)

Descrição dos Itens		Quantidad Unida	· I I	nitário Final	Sub Total
Solicitação de Prestação de Serviço PRONAF - 18,5X15,5 cm papel off set - blocos 50x2 (2vais)		30 BLO	0,00 cos	R\$ 3,50	R\$ 105,00
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA		Modelo:	CONFORME	O EDITAL
Total Lote 32			x1		R\$ 105,00

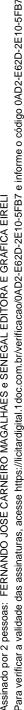
Lote 33

Cartaz A3 - Formato: 297 x 420 mm, Papel: couché fosco, Cores: 4/0, Gramatura: 150g/m².

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cartaz A3 - Formato: 297 x 420 mm, Papel: couché fosco, Cores: 4/0, Gramatura: 150g/m².	470,00 UNIDADES	R\$ 1,98	R\$ 930,60

R\$ 899,10

R\$ 1.227,40





Lote 67

JRA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA	Modelo:	CONFORME O EDITAL
Total Lote 33		x1	R\$ 930,60

2000 07								
Cartaz, formato A2 (420mm x 594mm), papel Couchê Brilho, gramatura 180g/m², impressão 4/0 cores								
Descrição dos Itens	Quantidad Unida	l Un	itário Final	Sub Total				
Cartaz, formato A2 (420mm x 594mm), papel Couchê Brilho, gramatura 180g/m², impressão 4/0 cores		270, UNIDAD		R\$ 4,00	R\$ 1.080,00			
Marca: PROPRIA	Fabricante: PROPRIA Modelo: CONFORME O EDITA			O EDITAL				
Total Lote 67			x1		R\$ 1.080,00			

- 2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ R\$ 1.011.894,49 (um milhão onze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) sendo de R\$ R\$ 12.699,50 (doze mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- proposta ofertada pela CONTRATADA.

 2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

 2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

 CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

 3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

 CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda $\frac{\overline{o}}{2}$ Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Barra Longa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 4.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal



JRA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Barra Longa, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

- 4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Barra Longa.
- 4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3 O Município de Barra Longa poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Barra Longa.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo
- c) A CUNIKAIADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Barra Longa.

 d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Barra Longa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

 e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

 4.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no paramento por culpa do Município de Barra Longa, os valores devidos serão acrossidas de encargos.
- pagamento por culpa do Município de Barra Longa, os valores devidos serão acrescidos de encargos u financeiros de acordo com o índice de variação do 30 do mês anterior ao do pagamento "pro rata" tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO **ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- **5.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –



5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Dotação	Descrição	VALOR
			VALOR
1.500.000	3.3.90.40.00.2.03.05.04.122.0002.2.0007		R\$ 172.462,75
1.500.000	3.3.90.39.00.2.04.01.04.123.0002.2.0010	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. MUNIC. FAZENDA	R\$ 13.916,72
1.500.000	3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0002.1.0049		R\$ 62.227,86
1.500.000	3.3.90.39.00.2.09.01.08.244.0009.2.003	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 138.213,52
1.500.000	3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0002.2.0040	MANUTENÇAO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 42.527,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –



1.500.000	3.3.90.39.00.2.14.01.13.122.0002.2.0047		R\$ 145.666,46
1.500.000	3.3.90.39.00.2.15.01.27.812.0016.2.0052		R\$ 15.402,84
1.500.000		DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 414.013,55

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Barra Longa, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Efetuar a entrega a prestação de serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- **7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Barra Longa, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Barra Longa, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0AD2-E62D-2E10-5FB7 e informe o código 0AD2-E62D-2E10-5FB7 FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES e SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI

ara verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0AD2-E62D-2E10-5FB7 e informe o código 0AD2-E62D-2E10-5FB7 ssinado por 2 pessoas: FERNANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -



- 7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Barra Longa, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e
- de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bjeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entroga do(s) produto(s) num praza máximo do 10 (doz) dias consecutivos, salva quando o defeito. objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreçoes, resultantes da o entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas o descriptos de denos accorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, we descripto de denos accorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, we descripto de denos accorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, we descripto de denos accorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, we descripto de denos accorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, we descripto de denos accorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, we descripto de denos accorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.

- decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por exterceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente linstrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barra Longa ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0AD2-E62D-2E10-5FB7 e informe o código 0AD2-E62D-2E10-5FB7

MARIA LONG!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –



- **8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- **8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- **8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- **8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- **9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Barra Longa, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 5 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município





CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 -

de Barra Longa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Barra Longa, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

 10.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

 10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO

 11.1 A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

 12.1 O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/20222, Processo Licitatório nº 134/2022. f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Barra Longa, seja pela

- do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/20222, Processo Licitatório nº 134/2022.
- suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Todo FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ponte Nova/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0AD2-E62D-2E10-5FB7 e informe o código 0AD2-E62D-2E10-5FB7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70 Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barra Longa , 23 de agosto de 2023

Fernando José Carneiro Magalhães Prefeitura Municipal de Barra Longa ANA EDUARDA OLIVEIRA ALVES SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI

TESTEMU	NHAS:		
NOME:			
CPF:			
NOME:			
CPF:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
CNPJ 18.316.182/0001-70
Rodovia Edmundo Mariano Da Costa Lanna, s/n, Volta Da Capela,
Barra Longa/MG, CEP 35.447-000 Tel.: (31)3877-5282 –





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0AD2-E62D-2E10-5FB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES (CPF 525.XXX.XXX-00) em 25/09/2023 13:50:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI (CNPJ 31.719.674/0001-74) em 25/09/2023 13:52:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0AD2-E62D-2E10-5FB7